



## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG

CONCURSO Nº 02/2016 - PROCESSO INTERNO Nº 482/16

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DE LONGA-METRAGEM PARA CINEMA E SÉRIES PARA TELEVISÃO

#### **ESCLARECIMENTO 140**

**Enviado por e-mail em 04.01.2017 às 15:59**

1) sou produtora e roteirista de Belo Horizonte, mas estou passando uma temporada na Inglaterra, por 6 meses, estudando. Pelo edital o proponente pode estar até 12 meses em residência temporária, basta assinar o termo, ou eu ainda sim preciso de um comprovante de residência em Minas? (pq ao vir eu cancelei minhas contas de celular e internet, só voltarei em abril. Se precisar de comprovante, pode ser anterior a outubro.16, que foi quando eu saí do Brasil?)

2) outra dúvida: eu posso me inscrever sozinha como roteirista, mas se sentir necessidade, dividir a autoria com outra pessoa posteriormente? Pus no orçamento "consultoria de roteiro", que nesse caso seria a contratação de algum roteirista mais experiente para consultoria, mais ainda não tenho essa pessoa definida. Nos créditos do filme poderiam vir meu nome com outra pessoa, caso eu sinta necessidade de dividir a feitura ao longo do processo de desenvolvimento?

#### **RESPOSTA:**

1. Nesse caso você deverá apresentar a declaração de residência temporária fora de Minas Gerais acompanhado de um comprovante de residência no estado, mesmo que anterior a esse período. Caso queira, poderá anexar outros documentos que comprovem o retorno a Minas Gerais dentro dos períodos que tornem factível sua participação no Edital.

2. Sim. Outros profissionais/serviços poderão ser contratados durante a fase de desenvolvimento do projeto, desde que previamente estabelecido no planejamento orçamentário, conforme diretrizes do Edital e do Regulamento de Prestação de Contas.

#### **ESCLARECIMENTO 141**

**Enviado por e-mail em 04.01.2017 às 18:02**

Ola, gostaria de saber se o orçamento de meu projeto de série de animação pode incluir rubricas relativas à melhoria das artes também (além de roteiro e storyboard), visto que no artigo 8.2 inciso V do edital não consta obrigatoriedade de entrega das artes ao final do desenvolvimento do projeto selecionado.



**RESPOSTA:**

No Edital não há impedimento para a inclusão de rubricas dessa natureza.

**ESCLARECIMENTO 142**

**Enviado por e-mail em 04.01.2017 às 18:43**

Gostaria de saber se o caderno de habilitação tem que seguir a seguinte formatação.

Tamanho do papel: A4  
Margem superior e inferior – 2,5 cm  
Margem da esquerda – 2,5 cm  
Margem da direita – 2,5 cm

**RESPOSTA:**

Conforme item 5.3.1 do Edital, o proponente deverá enviar “01 (uma) cópia em tamanho A4 dos documentos de habilitação, encadernada separadamente”. Não há especificação para margens no caso dos documentos de habilitação.

**ESCLARECIMENTO 143**

**Enviado por e-mail em 05.01.2017 às 02:50**

Ola, gostaria de tirar uma duvida sobre comprovante de residencia do proponente (pessoa física):

No artigo 6.1.1 inciso C consta:

Comprovante de residência atual do proponente e/ou autor da proposta, acompanhado de declaração de residência em Minas Gerais há pelo menos 12 (doze) meses ou, no caso de estarem residindo ou tenham residido fora de Minas Gerais nos últimos 12 (doze) meses, declaração de residência temporária fora do Estado, acompanhada de documentação comprobatória;

Ou seja, entende-se que basta UM comprovante de residência emitido nos últimos 12 meses.

Porém, na resposta 2 do Esclarecimento 122, vocês responderam:

2. Sim. O proponente deverá apresentar comprovante de residência para cada um dos últimos 12 meses.

Visto que essa segunda afirmação, é no mínimo incomum se tratando de editais, fica minha pergunta: afinal devemos enviar UM comprovante de residência emitido nos



últimos 12 meses **ou** DOZE comprovantes de residência, sendo um equivalente a cada mês dos últimos 12 meses.

**RESPOSTA:**

O proponente deverá garantir a comprovação de sua residência em Minas Gerais, preferencialmente com a inclusão de comprovante de residência de cada um dos últimos 12 (doze) meses, acompanhado da declaração, conforme Edital. Contudo, caso o proponente não envie todos os comprovantes, a **CODEMIG** poderá fazer diligência para averiguar caso a caso e garantir que os inscritos atendam as especificações do Edital.

**ESCLARECIMENTO 144**

**Enviado por e-mail em 05.01.2017 às 03:42**

Basta o autor-proponente (pessoa física) residir em Minas Gerais ou o co-autor (nao proponente) é obrigado a residir também?

**RESPOSTA:**

Outros membros de equipe, inclusive co-autor, não necessariamente precisam residir em Minas Gerais.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2017.

Denise Lobato de Almeida  
Comissão Permanente de Licitação